



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

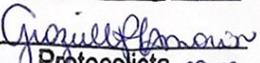
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1.886/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 12 12 2023

  
Protocolista 09:00

CONCEDE ABONO AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA  
LEOPOLDINA/ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos ou comissionados, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Santa Leopoldina/ES, 11 de Dezembro de 2023.**

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal